



**Lei n.º 2.549/PMC/2009**

**ALTERA A LEI N. 2.540/PMC/2009 - INSTITUI  
GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES MÉDICOS  
OCUPANTES DO QUADRO EFETIVO DO  
MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera a redação do art. 1º da Lei n. 2.540/PMC/2009, de 14 de dezembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica instituída gratificação por desempenho de função aos servidores efetivos ocupantes do cargo de médico, em qualquer especialidade, que não estejam designados em escalas de plantão, para atendimento nos hospitais públicos municipais, nos dias 24, 25, 26 e 31 de dezembro de 2009 e 01 e 02 de janeiro de 2010.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 18 de dezembro de 2009.

**FRANCESCO VIALETTA**  
Prefeito Municipal

**MARCELO VAGNER PENA CARVALHO**  
Procurador-Geral do Município  
OAB/RO –1171